



Edital 002/2019 – Observatório/UFVJM

Seleção de estudantes bolsistas e voluntários para Projetos de Iniciação Científica e de Extensão

Diamantina, 19 de dezembro de 2019.

1) Apresentação

O Observatório dos Vales e do Semiárido Mineiro (grupo interdisciplinar de pesquisa, ensino e extensão) por meio do Acordo de Cooperação Técnica PRPPG nº 03/2018 celebrado entre a UFVJM e a Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (AEDAS), **publica chamada para seleção de bolsistas e voluntários para projetos de iniciação científica (IC)**, com foco de atuação no Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (P&D) “D 0632 VEREDAS SOL E LARES – UMA ALTERNATIVA PARA O MÚLTIPLO APROVEITAMENTO ENERGÉTICO EM RESERVATÓRIOS DE USINAS HIDRELÉTRICAS NA REGIÃO DO SEMIÁRIDO MINEIRO” coordenado pela AEDAS, com financiamento por meio de edital público da Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG).

2) Requisitos gerais

- a) Vínculo de estudante de cursos de graduação na UFVJM;
- b) Coeficiente de rendimento acadêmico acima de cinquenta (50) pontos;
- c) Disponibilidade de 20 horas semanais para dedicação ao projeto para bolsistas e de oito (8) horas semanais, para voluntários. Sendo necessária a disponibilidade presencial de no mínimo 12 horas semanais para os bolsistas e 4 horas semanais para voluntários, no Campus JK – UFVJM, em horários a serem definidos com orientador e a equipe;
- d) Disponibilidade para participar de atividades de formação, pesquisa e extensão no Vale do Jequitinhonha (agendadas previamente);
- e) Participar de atividade de formação da Equipe Veredas nos dias 16 e 17 de janeiro de 2020 (das 8h30min às 12h; 14h às 17h30min, no Campus I – UFVJM, Diamantina);



- a. A bolsa tem previsão de início em 01 de fevereiro de 2019 com expectativa de duração de 12 meses. Será submetida a renovação a cada três meses, condicionada a entrega de proposta de projeto de pesquisa, com plano de trabalho (ao 3º mês), de relatório parcial (ao 6º mês) e de relatório final (ao 12º mês);
- b. A definição, elaboração e execução dos projetos de pesquisa de IC serão vinculados ao Projeto Veredas Sol e Lares, com o desenvolvimento de temas necessariamente relativos os eixos de pesquisa deste e orientados por docentes do Observatório dos Vales e do Semiárido Mineiro;
- c. A contratação envolve atuação em atividades de ensino, pesquisa e extensão com foco na região da bacia hidrográfica do rio Jequitinhonha e do rio Pardo (MG);
- d. As bolsas tem valor mensal de R\$ 400,00 reais;
- e. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício, não é acumulável com bolsas de outros programas (exceto bolsa permanência/PROACE);
- f. A partir da divulgação dos bolsistas que serão contratados, estes deverão iniciar as atividades impreterivelmente a partir de 01 de fevereiro de 2020.
- g. É importante que tenha cadastro na Plataforma Lattes, com currículo atualizado.

3) Das vagas

- 04 vagas para estudante-bolsista de projeto de iniciação científica;
- 01 vaga para estudante-bolsista de extensão, para atuação no projeto “Formação de Juventudes no Semiárido Mineiro: metodologias participativas para projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico (P&D)” aprovado no Edital PIBEX 01/2020 (regulamento das atribuições do bolsista segue normativas específicas do edital PIBEX);
- 04 vagas para estudante-voluntário (iniciação científica e ou extensão);

4) Inscrições

Estudantes interessados/as devem reunir os documentos abaixo relacionados e realizar inscrição pelo Formulário: <https://forms.gle/qUAg1b5o6Jfz5gHY8>

Atenção: Inscrições incompletas, serão desconsideradas.

a) **Histórico Escolar atualizado do curso de graduação** (extrato no SIGA);

b) **Escrever uma redação, em forma de Carta de Intenção, incluindo:**

- Escreva brevemente sua trajetória de vida (de onde vem, qual curso e período, perspectivas). Explique os motivos – pessoais e profissionais – do seu interesse neste edital. Indique quais dias da semana você tem disponibilidade para encontros presenciais do projeto.
- Realizar a leitura dos artigos (Anexo 1 e Anexo 2) e responder as seguintes perguntas (na sua carta de intenção):

A) De acordo com o texto “O direito à energia no contexto dos humanos” de Pereira; Pereira (2006) que postula que o acesso à energia se configura como um direito humano, uma vez que através dela é possível o desenvolvimento socioeconômico, direito humano fundamental, pense e escreva quais as possíveis relações entre desenvolvimento e a energia e qual o papel do Estado nesse contexto.

B) Tendo como base os artigos lidos, escreva como e porque o projeto Veredas Sol e Lares pode contribuir na sua trajetória de formação? E, você, como espera contribuir com este projeto?

Os textos também podem ser acessados nos links:

Anexo 1 – Artigo intitulado: Veredas Sol e Lares nos Vales do Jequitinhonha (MG): direitos humanos e políticas públicas para quem? <https://doi.org/10.5752/P.2318-2962.2019v29n2p212-225>

Anexo 2 – Artigo intitulado: O direito a energia no contexto dos humanos <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15091>

5) Dos critérios de seleção

O processo de seleção será realizado em três etapas:

- **Etapa 1** – Análise do histórico escolar (10 pontos) e da Carta de Intenção (redação incluindo as questões referentes aos artigos) (30 pontos), com caráter eliminatório e classificatório;
- **Etapa 2** – Participação em Atividade de Formação (40 pontos) da equipe nos dias 16 e 17 de janeiro de 2020, durante o turno da manhã e da tarde, com caráter eliminatório e classificatório;
- **Etapa 3** – Realização de Entrevista (20 pontos), com caráter classificatório.

Aptos somente os candidatos com nota acumulada igual ou superior a quarenta (40) pontos nas etapas anteriores.

A divulgação da lista final será por ordem de classificação, sendo suprida inicialmente as vagas para bolsistas e, em seguida, as vagas para voluntários. Os demais, em caráter excedente, serão incluídos no cadastro reserva do Observatório.

6) Cronograma

Divulgação Edital de Seleção	19 de dezembro de 2019
Inscrições (via Formulário online)	19/12/2019 a 06/01/2020 (até meio-dia)
Etapa 1 – Análise histórico escolar e carta de intenções	07 de janeiro 2020;
Divulgação (por e-mail dos inscritos) do resultado da Etapa 1	10 de janeiro 2020;
Convocação para Etapa 2	10 de janeiro 2020;
Realização Etapa 2	16 a 17 de janeiro 2020;
Divulgação do resultado da Etapa 2	18 de janeiro 2020;
Convocação para Etapa 3	18 de janeiro 2020;
Realização da Etapa 3	20 de janeiro de 2020;
Divulgação do resultado da Etapa 3	23 de janeiro de 2020;
Resultado Final	23 de janeiro 2020;
Documentação para contratação	30 de janeiro de 2020;

Profa. Dra. Aline Weber Sulzbacher

Docente da FIH/UFVJM



Observatório
dos Vales e do Semiárido Mineiro

Grupo Interdisciplinar de Pesquisa, Ensino e Extensão

observatorio@ufvjm.edu.br

observatoriovale@gmail.com

Registro CNPq: dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/6690508911150481

+55 (38) 3532 1200 - VOIP 8688

Veredas Sol e Lares nos Vales do Jequitinhonha (MG): direitos humanos e políticas públicas para quem?**Veredas Sol e Lares in the Vales do Jequitinhonha (MG): human rights and public policy for whom?**

Aline Weber Sulzbacher

Geógrafa, Ms. Extensão Rural, Dra. Geografia
Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos Rurais (PPGER)
Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH)
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), Brasil
aline.weber@ufvjm.edu.br

Gessica Steffens

Arquiteta e Urbanista, Mestranda em Estudos Rurais
Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos Rurais (PPGER)
Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH)
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), Brasil
gessicasteffens@gmail.com

Resumo

Este artigo pretende contribuir com a discussão sobre questão energética, políticas públicas e direitos humanos. Para tal, vamos apresentar o projeto Veredas Sol e Lares como uma experiência de pesquisa e desenvolvimento tecnológico (P&D) que problematiza o modelo energético hegemônico a partir da realidade de comunidades do Vale do Jequitinhonha (Minas Gerais) e da produção de energia solar fotovoltaica. Nesta oportunidade, um dos focos será a discussão sobre a relação entre a questão energética e a qualidade de vida no espaço rural, passando pela problematização do processo histórico que produziu o Vale com uma região “problema”, das políticas públicas e desafios no sentido de efetivar acesso à energia, água e a moradia digna como direito humano.

Palavras-chave: questão energética, moradia digna, atingidos, desenvolvimento regional.

Abstract

This article intends to contribute to the discussion about energy issues, human rights and public politics. For this purpose, we will present the Veredas Sol and Lares project as an experience of research and technological development (P&D). This project problematizes the hegemonic energy model based on the reality of communities in the Vale do Jequitinhonha (Minas Gerais) and the production of photovoltaic solar energy. At this opportunity, one of the focus will be the discussion about the relationship between energy issues and the quality of life in the rural space. The discussion will emphasise the problematization of the historical process that produced the speech about Vale does Jequitinhonha as a "problem" region. As well, we will debate about public politics and challenges in order to active the access of energy, water and decent housing as a human right.

Keywords: energy issue, house, people affected by dams, regional development.

1. INTRODUÇÃO

A questão energética envolve processos de produção, acesso e distribuição, conflitos e disputas relacionados à produção de energia (hidráulica, gás e petróleo, carvão-combustível, biomassa, solar, eólica, nuclear etc.) e que ganha centralidade geopolítica, econômica e social na medida em que o meio técnico-científico-informacional (SANTOS, 2006) é instituído como referência de desenvolvimento para todas as sociedades. Coloca, portanto, em evidência os diferentes interesses que implicam desde a escala da soberania nacional até os territórios de comunidades, sobretudo no campo. É inegável, também, que o acesso à energia é condição sobretudo para atividades produtivas e qualidade de vida.

Para situar brevemente os diferentes interesses, cabe mencionar o fato de que o setor elétrico brasileiro apresenta alta lucratividade e, por isso, torna-se alvo de especulação e investimento por parte de empresas multinacionais: o controle da produção e ou da distribuição de energia é um negócio promissor. Por outro lado, conforme plebiscito realizado em 2013 por movimentos populares e sindicais, os reajustes nas tarifas de energia elétrica residencial sofreram aumento maior do que a inflação entre os anos de 1997 e 2012: índice inflacionário em 158,3% e aumento nas tarifas de energia residencial em 270,56%. Em Minas Gerais (MG), por exemplo, a Companhia Energética de Minas Gerais S.A. (CEMIG) – composta por 49% de capital privado, anunciou em 2012 lucros de R\$4,2 bilhões e aumentou de 4,99% nas tarifas residenciais em 2013.

Embora sob atenção do mercado internacional, especialmente ligado ao capital financeiro, e com o alto custo da energia para consumo doméstico, o Brasil ingressou no século XXI com grande déficit de acesso à energia residencial, especialmente em áreas rurais e ou de vulnerabilidade socioeconômica. Estima-se que ainda existam cerca de 595 mil residências nas áreas rurais sem acesso à energia (IBGE, 2017). Entre os anos de 2006 a 2017, o Programa Luz para Todos (PLT) atendeu 3.389 milhões de residências conforme dos dados da Empresa de Pesquisa Energética (EPE) vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME). Os dados, regionalizados, demonstram que 49,78% das ligações foram realizadas no Nordeste e 22,4% no Norte, ou seja, o acesso à energia denuncia a desigualdade estrutural e, portanto, social, vivida por grande parte da população brasileira (EPE, 2018).

Não obstante, há ainda enorme passivo ambiental e social envolvendo as áreas, comunidades e famílias atingidas com os grandes projetos para produção de energia, como é o caso das hidroelétricas. As populações atingidas têm realizado mobilizações e lutas contínuas perante o Estado brasileiro e as empresas, para que, ao menos, os direitos sejam garantidos¹. Em maio de

¹ Recomendamos, neste sentido, dois produções audiovisuais: (1) Arpilleras: atingidas por barragens bordando a resistência, disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=PEu-AATb3TU> e; (2) Por trás da cortina verde, disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=jrcHp2QYuCI>

2019 foi aprovado pela Câmara de Deputados o Projeto de Lei Nº 2.788 que institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens e dá outras providências², cabendo ainda apreciação pelo Senado Federal. Essas populações, principalmente as moradoras em áreas rurais, historicamente já invisibilizados ou com Estado ausente em suas obrigações, convivem com violações de direitos humanos, entre eles a falta de acesso à energia, à água e à moradia digna.

Considerando essa breve contextualização, objetivamos contribuir com a discussão sobre questão energética, políticas públicas e direitos humanos. Em específico: (1) apresentar o projeto Veredas Sol e Lares como uma experiência de pesquisa e desenvolvimento tecnológico (P&D) que problematiza o modelo energético hegemônico a partir da realidade de comunidades do Vale do Jequitinhonha (Minas Gerais); (2) discutir atuação do Estado e de políticas públicas, em específico, o caso da construção da barragem de Setúbal, no município de Jenipapo de Minas (Minas Gerais) e analisar situação das famílias atingidas.

Os procedimentos metodológicos envolveram pesquisa bibliográfica e incursões a campo para diagnóstico da situação de famílias atingidas, e também sem acesso à energia e à água. Neste artigo, apresentamos dados e análises que tem por base a pesquisa de mestrado, em andamento, intitulada “Habitação rural e energia elétrica como direitos humanos: análise de comunidades atingidas no Vale do Jequitinhonha” vinculado ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Rurais (PPGER) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), com auxílio financeiro e concessão de bolsa, nível de mestrado, pelo Projeto Veredas Sol e Lares³.

2. QUESTÃO ENERGÉTICA E VEREDAS SOL E LARES

Seguindo discussão apresentada por Pinheiro et. al. (2018), a produção energética constituiu-se como um dos desafios da sociedade contemporânea, e tem por característica a geração de conflitos que envolvem interesses políticos, sociais, econômicos e ambientais. No Brasil, considerando que o:

[...] amplo potencial para produção de energia solar tem colocado o recurso solar como estratégico, inclusive aos interesses do mercado, da inovação tecnológica e, também, das possibilidades de participação social na produção de energia para autoconsumo e ou compartilhamento. Inaugura-se, assim, um processo e marco legal para a discussão da minigeração de energia, da geração compartilhada e da geração distribuída e é neste contexto que a Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (AEDAS) e o MAB demarcam a importância política da participação popular na produção energética (não

² A Comissão Externa do Desastre de Brumadinho propôs o projeto de Lei nº. 2.788/2019 que tem por objetivo fornecer embasamento legal às populações atingidas por barragens. Instituiu a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB) e o Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PDPAB). Tramitação disponível em <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2201532>

³ Amparado pelo Acordo de Cooperação Técnica PRPPG nº 003-2018 firmado entre a UFVJM e a Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social- AEDAS.

somente no consumo, mas, sobretudo na geração e distribuição). (PINHEIRO et. al. 2018, p. 03).

Em março de 2018 é formalizada a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) e a Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (AEDAS)⁴ para execução do projeto “Veredas Sol e Lares - Desenvolvimento econômico e social no semiárido mineiro a partir da mobilização capacitação e participação das populações para o emprego da geração híbrida fotovoltaica distribuída na revitalização de empreendimentos hídricos” aprovado no Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (P&D). Conta com apoio do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) e do Observatório dos Vales e do Semiárido Mineiro⁵.

O projeto Veredas Sol e Lares atua principalmente em quatro frentes: 1) Desenvolvimento e instalação de sistema fotovoltaico flutuante com potência nominal de 1,179 Mwp, sob lago de represa da hidrelétrica Santa Marta, localizada no município de Grão Mogol; 2) Sistema de supervisão e controle, incluindo pesquisas sobre degradação de módulos fotovoltaicos; 3) Pesquisa social envolvendo elaboração de Metodologia de Mobilização, Capacitação e Participação Popular para P&D, de Diagnóstico Social, e de Planos de Desenvolvimento Regional; 4) Diagnóstico sobre o marco regulatório da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) e geração distribuída através da minigeração compartilhada de energia, incluindo participação social para elaboração de modelo de geração distribuída que atenda interesses da população. A partir destas frentes, o projeto perpassa pela mobilização e participação popular no debate sobre a questão energética e, principalmente, sobre o acesso à energia como condição para projetos que possam estimular desenvolvimento regional a partir das comunidades. O jornal Brasil de Fato, em julho de 2018, realizou publicações com detalhes sobre o Projeto Veredas Sol e Lares⁶, inclusive com tiragem especial.

Em específico, o diagnóstico social em andamento nos 21 municípios situados no vale rio Jequitinhonha e do rio Pardo (Figura 1) envolve análise da realidade de comunidades rurais e urbanas incluindo situação de acesso à energia, a água, a terra e as políticas públicas, dentre outros. Com base em metodologias participativas, esse processo visa fomentar discussão e análises a partir e pelas comunidades – por baixo e por dentro – com formulação de demandas e indicativo de projetos que possam contribuir na dinâmica econômica e social das comunidades e municípios.

Neste sentido, coloca-se como central a problematização do modelo de desenvolvimento implementado, focado em grandes empreendimentos, afinal, a bacia hidrográfica do rio

⁴ Colaboração de empresas como a AXXIOM, a Efficientia e também da PUC-Minas.

⁵ Grupo interdisciplinar de ensino, pesquisa e extensão vinculado à UFVJM e registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq: dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/6690508911150481 Contato: observatorio@ufvjm.edu.br

⁶ Acesso: <https://www.brasildefato.com.br/2018/07/16/especial-or-norte-de-mg-recebe-primeira-usina-hibrida-de-energia-do-brasil/>

O estigma da miséria tornou-se uma referência nos discursos e referências à região. No entanto, efetivamente, a compreensão da dinâmica regional, do processo histórico de ocupação e expropriação que indicam elementos para compreender a produção social de espaços e seus conflitos, ficam em aberto:

Mesmo com todos os diagnósticos já produzidos sobre o Vale do Jequitinhonha, considera-se aqui a falta de informações sobre a região. Um diagnóstico que determinará políticas públicas de desenvolvimento regional, em outras palavras, que terá o poder de definir ações que gerarão impactos na vida de milhares de pessoas, **é produzido por uma revisão bibliográfica**, segundo o próprio diagnóstico limitada, **e uma pesquisa de campo realizada por quantidade de técnicos e de tempo insatisfatórios**. (SERVILHA, 2012, p. 102 – grifos nossos).

Estes limites e resultados dos diagnósticos têm sua intencionalidade política, sendo uma delas, a invisibilização de que a realidade é produzida histórica e geograficamente. Cabe destacar que a região do Vale do Jequitinhonha foi expropriada e saqueada por, pelo menos, 300 anos de processos coloniais, com intensiva expropriação de minerais (ouro e diamante) e de terras. Afinal, esses processos têm relação com a produção da pobreza ou situações de miséria das populações como um fenômeno social? Quais consequências da expropriação dos territórios e ou alterações profundas nos modos de vida das comunidades camponesas, indígenas, quilombolas, ribeirinhas etc.? Esses grupos foram progressivamente expropriados – restando a opção da migração – ou empurrados para as grotas, encostas e fundos de vale, onde forjaram um modo de vida fundado em diferentes estratégias de resistência política (isolamento), social e produtivas (gado à solta, extrativismo, agricultura, pesca etc.). É curioso observar que estas comunidades estão, em grande parte, ausentes na política desenvolvimentista estatal, mas são profundamente impactadas a partir da década de 1970, com a progressiva chegada de projetos de desenvolvimento baseados na exploração *in natura* da natureza, transformada em recurso (minerais, terra e água). A gestão ou mediação dos vários conflitos, em partes, se deu pela construção de narrativas que reforçavam o papel salvador dos grandes projetos (SULZBACHER e ANJOS, 2018).

Tadeu Martins, um dos intelectuais e ativistas em defesa do Vale, se dedicou a compreender e escrever sobre esses processos, visando estimular organização social para o fortalecimento de movimentos de resistência, escreve:

Que região era aquela, que tanto nos fascinava, que nos levou a dedicar uma parte das nossas vidas a estudá-la, compreendê-la e a buscarmos formas de organização social capazes de jogar por terra os nomes que ela levava, que tanto nos entristecia, Vale da Miséria, Vale da Fome ou Vale da Marcha à Ré? **Para nós, era uma região rica, de povo empobrecido pela exploração política.**

Na verdade, a exploração política daquela região começou no período em que Portugal só queria as nossas riquezas. Naquela época, o poder em Minas Gerais era exercido em Vila Rica (Ouro Preto) e o Vale do Jequitinhonha, com o seu potencial de garimpos de ouro, diamantes e pedras preciosas, não poderia se desenvolver muito, para não oferecer perigo. Cidades como Serro (1700), Diamantina (1713) e Minas Novas (1730), já eram destaque na

vida do Brasil. Para os governantes de então, a região era importante, mas não poderia se desenvolver. Para o Vale, mandavam apenas soldados, para garantir a proteção de minas e garimpos, impedindo o contrabando das riquezas minerais. O Vale foi deixado de lado, era apenas uma fonte de riquezas para a Coroa. **De lá tiravam tudo e nenhum benefício era dado em troca, nem mesmo uma pequena melhoria na infraestrutura.** Mas era uma região tão importante, que alguns inconformes, como Tiradentes, a visitaram buscando apoio para a sua luta pela libertação do Brasil. (MARTINS, s/a, p. 11 – grifos nossos).

Com Martins (s/a) pode-se ter a dimensão e compreender a produção social e política dessa região, bem como problematizar o papel dos discursos hegemônicos e dos diagnósticos produzidos pelo Estado e em nome de um determinado tipo de desenvolvimento regional. É preciso ter claro que houve (e ainda há) uma produção social, política e econômica, de um povo que foi sendo empobrecido e expropriado da terra, da água e das riquezas minerais, e de uma região que alimenta com pujança o centro voraz do sistema, mas que continua periférica desprovida de infraestrutura e de dignidade.

É neste sentido que o diagnóstico social, no âmbito do Projeto Veredas Sol e Lares, tem contribuído para a produção de dados sobre a realidade regional e o reconhecimento das estratégias de resistência da população, além da discussão sobre as possibilidades para o desenvolvimento regional, incluindo limites e conflitos, em um diálogo permanente com os sujeitos em seus territórios da vida. Embora com comunidades rurais distintas, há realidades e desafios similares, sendo expressiva a dificuldade no acesso à água e à energia, e as violências vividas pelas famílias pela ação dos grandes empreendimentos de desenvolvimento (monocultura de eucalipto, mineração e hidrelétricas) (ALMEIDA et. al. 2017).

Como horizonte, coloca também a possibilidade de elaboração de outro modelo de produção de energia com base na participação popular, incluindo tanto a produção de energia de base solar quanto a criação de modelos de gestão e distribuição da energia de modo a fomentar iniciativas das comunidades, sobretudo ligadas ao processamento de alimentos ou inclusive a processos educativos como é a experiência das escolas família agrícola.

3. DA ENERGIA E DA MORADIA – DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA QUEM?

Nos municípios de Chapada do Norte e Jenipapo de Minas, por exemplo, as principais dificuldades das comunidades rurais são relacionadas ao acesso e qualidade da água. Embora banhadas pelo rio Setúbal⁷, a construção da barragem pela CEMIG, iniciada em 1980 e com intuito de produzir energia elétrica, foi interrompida em 1990 devido aos expressivos impactos negativos.

⁷ Com extensão aproximada de 174,74 km, a bacia inclui sete municípios de Chapada do Norte, Jenipapo de Minas, Novo Cruzeiro (nascente), Setubinha, Minas Novas, Francisco Badaró e Araçuaí.

Em 2010, a barragem de Setúbal foi finalizada pela RuralMinas⁸, agora com o propósito de servir como depósito e controle de vazão de água para manutenção e abastecimento humano e animal da região e também fortalecer o desenvolvimento de atividades de irrigação. O barramento no rio Setúbal inundou 980 hectares, atingindo diretamente 170 famílias que foram reassentadas em dois locais, denominados Agrovila I e Agrovila II, os quais protagonizam lutas históricas contra a forma com que foram realizados e como se encontram os assentamentos atualmente. O reassentamento Agrovila II, com 84 famílias, enfrenta vários problemas, dentre eles: falta de água para consumo humano e animal, não entrega dos títulos de terra por parte da empresa, casas construídas pela empresa em péssimas condições, pontes quebradas, não funcionamento da escola (devido à falta de abastecimento de água), dentre outros.

A Figura 2 apresenta algumas imagens da realidade das famílias: cercamento da barragem, para inibir o acesso à água, o transporte com animal e o percurso (em alguns casos, realizados pelo menos duas vezes ao dia) para buscar água para necessidades domésticas e dos animais.



Figura 2 – Situação do acesso à água por famílias rurais.
Fonte: Pesquisa de Campo, junho de 2019.

O abastecimento de água, quando ocorre, é por meio de caminhão pipa, e a água entregue aos moradores não é própria para consumo humano, conforme demonstra Figura 3. Para mitigar essa situação, ONGs internacionais fornecem sachês de purificação de água.

Outro ponto elencado com frequência pelas comunidades é referente à energia elétrica, sendo ou de baixa qualidade e com alto custo para os moradores, além de que há várias famílias que não possuem ligação de energia elétrica em suas residências. Há outras ocorrências, como por exemplo, na comunidade de Barreiros no município de Francisco Badaró, em que é cobrada taxa de iluminação pública de famílias residentes em área rural (cobrança indevida, pois não tem acesso ao

⁸ Responsável pelo planejamento, gestão fiscalização e execução de projetos voltados ao meio rural de Minas Gerais, a Fundação Rural Mineira Colonização e Desenvolvimento Agrário –RURALMINAS- foi extinta no segundo semestre de 2016, com base na Lei 22.293 de 2016. Suas atribuições e competências foram destinadas as seguintes secretarias e empresas: SEAPA (Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento); SEDA (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário); EMATER/MG (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais) e Detel-MG (Departamento Estadual de Telecomunicações).

serviço), ou a comunidade de Ribeirão da Cachoeira no município de Chapada do Norte em que oito (08) das 28 famílias não possuem energia elétrica nas residências.



Figura 3 – Imagens com água consumida pela população e uso do P&G
Fonte: Pesquisa de Campo, junho de 2019.

Conforme apresentamos, se os diagnósticos produzidos para o Vale sempre apresentaram limites e fragilidades, com uma perspectiva generalista e sem condições de compreender a diversidade e a realidade das comunidades, as políticas públicas decorrentes destes acabaram priorizando determinados setores econômicos e, principalmente, com ênfase para abordagem da urbanização e da industrialização como modelo para o progresso regional (geração de emprego e renda). Seguindo esta concepção, fica explicitado a preferência por grandes empreendimentos, implementados com subsídios estatais seja na concessão de terras, seja na arrecadação fiscal.

Neste tocante, a implementação de políticas públicas assumiu um viés assistencialista, voltado para amenizar desigualdades socialmente produzidas, entendidas como externalidades do modelo de desenvolvimento implantado. A política pública com este formato tem grandes limitações para efetivar direitos do cidadão e, portanto, de atender aos pressupostos dos direitos humanos, conforme indica Castilho (2009, p. 12):

Com alegria percebo que o uso da linguagem dos direitos humanos tem se ampliado e, dessa forma, traduzido demandas de amplos setores sociais, anteriormente tratadas em categorias diferenciadas e distanciadas. As lutas pela reforma agrária, pela água, pela moradia, pela alimentação adequada, pela democratização da comunicação/informação, pela não discriminação, por uma sociedade livre da violência, por exemplo, estão agora incorporadas à luta geral pela efetivação dos direitos humanos; levando-me a crer na persistência do caráter emancipador dos direitos humanos.

Os direitos humanos inserem-se em amplo processo histórico de discussão sobre condições mínimas para uma vida humana digna. No entanto, é somente após a Segunda Guerra Mundial, em específico, a partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) adotada pela Organizações das Nações Unidas em 1948 que passa a ser uma referência mundial e universal, para além dos direitos específicos de cada país:

Esses direitos de cumprimento obrigatório têm a ver com a vida, a moradia, a salubridade, a justiça e o trabalho; envolvem todos os habitantes da Terra, e cada governo é responsável pelo seu cumprimento; e contemplam os novos direitos de grupos sociais até há pouco marginalizados ou invisíveis, como as mulheres e as crianças. É fundamental levar em conta que os direitos humanos são inseparáveis; não se consegue um deles sem os demais. (MONTANER e MUXÍ, 2014, p. 17).

Considerando que os direitos humanos são inseparáveis, destacamos aqui a questão da moradia digna, que muito além de ser um problema contemporâneo ou de cidades altamente adensadas já era tema debatido no XIX. Engels (1872), ao tratar sobre o tema da falta de moradia na Alemanha e Europa como um todo, dizia que falta de habitação não era um fenômeno do momento e que só poderia ser resolvido quando a exploração sobre a classe trabalhadora fosse eliminada. Em seu texto intitulado “Sobre a questão da moradia”, traz as seguintes análises:

Esta falta de habitação não é algo próprio do presente; ela não é sequer um dos sofrimentos próprios do moderno proletariado, face a todas as anteriores classes oprimidas; pelo contrário, ela atingiu de uma forma bastante parecida todas as classes oprimidas de todos os tempos. Para pôr fim a esta falta de habitação, há apenas um meio: eliminar a exploração e opressão da classe trabalhadora pela classe dominante. Aquilo que hoje se entende por falta de habitação é o agravamento particular que as más condições de habitação dos operários sofreram devido a repentina afluência da população às grandes cidades; é o aumento colossal dos alugueres; uma concentração ainda maior dos inquilinos em cada casa e, para alguns, a impossibilidade de em geral encontrar um alojamento. E esta falta de habitação só dá tanto que falar por que não se limita à classe operária mas também atingiu a pequena burguesia. (ENGELS, 1872, p.10).

Nabil Bonduki, arquiteto e urbanista, traz em seu livro “Origens da habitação social no Brasil”, que os primeiros debates sobre habitação para os operários, ocorreram em São Paulo, com perspectivas higienistas. Foram ampliados quando da criação do Código Sanitário em 1894, devido as epidemias que estavam ocorrendo no país. Junto a isso para marcar as origens das intervenções estatais sobre este assunto, soma-se a criação de legislação urbana e planos de saneamento básico para o estado. Outras iniciativas foram sendo implementadas pouco a pouco no País, cabe destacar resumidamente aqui, as moradias construídas pelos Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs) e a criação em 1964 do Banco Nacional da Habitação (BNH), extinto em 1986 (BONDUKI, 2017).

Em 2009, como tentativa para sanar o problema já histórico da moradia no país, foi criado pelo governo federal o Programa Minha Casa Minha Vida, que objetivava a compra, construção ou reforma de unidades habitacionais. Este programa foi dividido em três subprogramas: Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU); Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR) e o Programa Minha Casa, Minha Vida Entidades. Aproximando os números para Minas Gerais, de acordo com Ramos (2013), foram entregues entre os anos de 2009 a 2013, 141.283 unidades habitacionais no estado.

Na questão de habitação, por exemplo, o Brasil possui disparidades entre a aplicabilidade de programas nas áreas rurais e urbanas. Pode-se citar o exemplo do Programa Nacional de

Habitação Rural – PNHR, criado em 2009 para sanar alguns dos déficits habitacionais no meio rural, possibilitou o enquadramento das famílias, de acordo com sua renda, em construção de casas novas ou reformas/ampliações das existentes. Para Arantes e Fix (2009), o “Minha casa, minha vida” foi um pacote habitacional proposto para responder à crise econômica internacional e também como uma política social em grande escala. Para o PHR, previa 500 milhões de reais, porém:

[...] Os valores são irrisórios: menos de 2% do total de subsídio do programa e **com teto de 10,6 mil reais por unidade habitacional, o que é claramente inviável para uma construção digna**. Do ponto de vista quantitativo são propostas 50 mil unidades habitacionais, o que corresponde a **apenas 2,5% do déficit rural**, de 1,75 milhões de unidades. Tais recursos não poderão, ainda, ser utilizados em assentamentos de reforma agrária, que deverão contar, daqui em diante, exclusivamente com recursos do INCRA. Na verdade, a habitação rural, devido às dificuldades logísticas, distâncias entre lotes e limites para o ganho de escala, não despertou interesse das construtoras. (ARANTES e FIX, 2009, p. 158 – grifos nossos).

Os estudos realizados no II Colóquio Habitat e Cidadania, também corroboram esses dados: chega próximo a 1,4 milhões o déficit habitacional no meio rural no Brasil, e até 2011 a destinação de recursos para moradia rural era menos de 1,5% do total investido. Isso demonstra uma falta de articulação entre a política pública de habitação rural e as perspectivas de desenvolvimento regional, conforme apontam Arantes e Fix (2009, p. 158):

A precarização da política de habitação rural exprime uma incoerência da política habitacional com a de desenvolvimento regional no país, pois favorece o êxodo rural e o crescimento das precárias periferias urbanas. A maior quantidade individual de subsídios destinados à habitação urbana (cerca de nove vezes maior ao subsídio do INCRA) corrobora a divisão cada vez maior entre os padrões de cidadania no campo e na cidade e, por fim, fragiliza a reforma agrária, incentiva a migração e a inviabilidade crescente das próprias cidades.

Os diferentes padrões de cidadania no campo e na cidade também estão presentes nas realidades do Vale do Jequitinhonha, reforçando inclusive seu papel de fornecedor de força de trabalho para a região sudeste – afinal, a migração sazonal é uma das estratégias de permanência, pois garante complementação da renda e acesso à direitos básicos, incluindo possibilidade de investimentos na infraestrutura para moradia da família, acesso à água e a energia (por meios próprios).

Tratando especificamente sobre o PNHR nos 21 municípios envolvidos pelo projeto Veredas Sol e Lares, no período de 2010 a 2016, de acordo com dados da Caixa Econômica Federal em 2016, apenas sete municípios haviam acessado o programa, totalizando em seis anos do programa 393 moradias. Ou seja, o Vale do Jequitinhonha não está fora das análises de âmbito nacional que apontam uma urgente demanda de moradia rural de qualidade ainda não sanada. Outro debate que vai além da casa propriamente dita, é o fato de não existir política de desenvolvimento

rural, que não englobe apenas a casa e sim todo o entorno e serviços como de infraestrutura, espaços de sociabilidade, lazer, tecnologias de produção.

Cecília Silva (2014), arquiteta e urbanista, chama a atenção para o fato da moradia rural ser muito mais do que simplesmente o “espaço de morar” e ser também o local onde acontece a congregação de diversas interações sociais. Em sua dissertação “Habitação rural: uma luta por cidadania” destaca:

[...] a moradia rural é um elemento de fixação do homem a terra, é a sua residência. Mas mais do que uma mercadoria, a moradia rural é uma prática familiar. Enquanto no urbano os locais de trabalho e de moradia quase sempre se constituem em espaços físicos distintos, no mundo rural, esses espaços se constituem em uma unidade física e espacial única – o lote ou o sítio, onde diversas escalas de trabalho, lazer e de interação comunitária e social acontecem. Nessa perspectiva, a moradia rural se torna elemento fundamental dos territórios rurais. (SILVA, 2014, p. 13).

No espaço rural, é fundamental considerar a totalidade da prática social no âmbito familiar, pois o morar e o trabalhar estão intrinsecamente ligados e, por vezes, ocorrem na mesma unidade física. As relações de lazer, de espaços de convivência e até mesmo relações de trocas são vistas de forma diferenciada no mundo rural. Sendo assim, pressupõe-se toda uma lógica de organização social e produtiva que respeite esse ambiente, porém, há situações em que o espaço rural não é entendido/atendido em suas especificidades e, por consequência, é tratado como espaço de “atraso”, “ignorância” e “carência”, por vezes repetidos e forjados como estigmas sociais, baseados em determinismos geográficos que invisibilizam o processo histórico de exploração e expropriação vividos.

Pode-se afirmar que o projeto Veredas, Sol e Lares além da contribuição direta para com as famílias atingidas e comunidades da região, contribuirá substancialmente no debate sobre direitos humanos e o papel das políticas públicas, especialmente no que se refere a moradia digna no espaço rural e, principalmente, em projetos de reassentamento. Programas de habitação rural sejam eles de caráter público, a exemplo do PNHR ou de reassentamento realizados por empresas privadas devido a construções de barragens, não devem ser desarticulados de outros fatores relacionados ao planejamento territorial que possam garantir acesso a serviços de abastecimento de água, educação, saúde preventiva, fontes de geração de renda, políticas fundiárias, que além de serem direitos constitucionais promovem o real desenvolvimento rural.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desse modo, pode-se dizer mesmo que se o acesso à energia elétrica ainda não é uma realidade para todas as famílias rurais, o acesso à moradia é igualmente uma utopia. Ambos se referem à direitos do cidadão e são imprescindíveis para melhoria da qualidade de vida e,

sobretudo, para que seja possível discutir perspectivas de desenvolvimento rural a partir de projetos e potencialidades locais. Ao modo como está posto, o atual modelo energético e o modelo de habitação brasileiro atende aos interesses da especulação mercadológica e garante a lucratividade dos grandes empreendimentos, sem a devida atenção para a função social da moradia e a da energia elétrica.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, C. S.; SULZBACHER, A. W.; SANTOS, R. P. A água entre a vida e a mercadoria: Conflitos entre empresas e comunidades grotieras de Minas Gerais. In: SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA. 8., 2017, Curitiba. **Anais...** Curitiba: UFPR, 2017. p. 1-17.

ARANTES, P. F.; FIX, M. Como o governo Lula pretende resolver o problema da habitação. In: SYDOW, E.; MENDONÇA, M. L. **Direitos Humanos no Brasil 2009**. Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos. Relatório Anual. Disponível em: <https://www.social.org.br/dh%20no%20brasil%202009.pdf>. Acesso em: 24 mar. 2019.

BONDUKI, N. **Origens da Habitação Social no Brasil: arquitetura moderna, lei do inquilinato e difusão da casa própria**. 7. ed. São Paulo: Estação Liberdade, 2017. 352p.

BRASIL. Secretaria de Minas e Energia. **Anuário Estatístico de Energia Elétrica 2018: ano base 2017**. Rio de Janeiro: EPE, 2018. 249p. Disponível em: <<http://epe.gov.br/sites-pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/PublicacoesArquivos/publicacao-160/topico>>. Acesso em: 05 jul. 2019.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL. **Programa Nacional de Habitação Rural**. Disponível em: <<http://www.caixa.gov.br/poder-publico/programas-uniao/habitacao/programa-nacional-habitacao-rural>>. Acesso em: 01 mar. de 2019.

COMITÊ DO PLEBISCITO POPULAR (Brasil). **Baixar a conta de luz: Um verdadeiro desafio para Minas Gerais**. Belo Horizonte: Secretaria do Plebiscito, 2013.

HABIS – Grupo de Pesquisa em Habitação e Sustentabilidade. **Síntese das Discussões e Propostas do II Colóquio Habitat e Cidadania – Habitação Social no Campo**. IAU/USP e UFSCar. São Carlos, 2011.

JORNAL HOJE EM DIA. **Reforma administrativa de Minas extingue Ruralminas**. Disponível em: <<https://www.hojeemdia.com.br/primeiro-plano/reforma-administrativa-de-minas-extingue-a-ruralminas-1.415519>>. Acesso em: 03 mar. de 2019.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa. Lei nº 22.293, de 20 de setembro de 2016. Extingue a Fundação Rural Mineira Colonização e Desenvolvimento Agrário - Ruralminas - e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado de Minas Gerais**. Belo Horizonte. Disponível em: <<http://leisestaduais.com.br/mg/lei-ordinaria-n-22293-2016-minas-gerais-extingue-a-fundacao-rural-mineira-colonizacao-e-desenvolvimento-agrario-ruralminas-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 15 mar. 2019

MARTINS, G. L. A. **A disponibilidade e a qualidade da água na promoção do desenvolvimento socioeconômico no município de Jenipapo de Minas - MG**. 2016. 125 f. Dissertação (Mestrado

em Tecnologia, Ambiente e Sociedade) - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Teófilo Otoni, 2016.

MONTANER, J. M.; MUXÍ, Z. **Arquitetura e política: ensaios para mundos alternativos**. Barcelona: Gustavo Gili, 2014. 253p.

MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS (Minas Gerais). **Atingidos da barragem de Setúbal se reúnem com Governo de Minas**. 2017. Disponível em: <<http://www.mabnacional.org.br/noticia/atingidos-da-barragem-set-bal-se-re-nem-com-governo-minas-0>>. Acesso em: 03 mar. 2019.

PERES, R. B. **Habitação Rural: Discussão e diretrizes para políticas públicas, planejamentos**. 2003. 212 f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Carlos, 2003.

PINHEIRO, F. D.; SULZBACHER, A. W.; RAMOS, D. A.; LOVO, I. C. A participação social na geração e gestão de energia solar fotovoltaica: reflexões para uma agenda política. In: CONGRESSO ALASRU. 10., 2018, Montevideu. **Anais...** Montevideu: ALASRU, 2018. p. 1-17.

RAMOS, D. A. **Sociedade civil, burocracia estatal e iniciativa privada: Estudo do Programa Minha Casa, Minha Vida**. 2013. 333 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2013.

SANTOS, M. **A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção**. 4. ed. São Paulo: Editora da USP, 2006. 388p.

SERVILHA, M. M. **O Vale do Jequitinhonha entre a “di-visão” pela pobreza e sua ressignificação pela identificação regional**. 2012. 354 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Instituto de Geociências, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2012.

SILVA, C. M. G. da. **Habitação Rural: uma luta por cidadania**. 2014. 152 f. Dissertação (Mestrado em Planejamento Urbano e Regional) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

SULZBACHER, A. W.; ANJOS, J. C. Questão agrária e Mineração no Vale do Jequitinhonha Mineiro. In: ENCONTRO NACIONAL DE GEÓGRAFAS. 15., 2018, João Pessoa. **Anais...** João Pessoa: UFPB, 2018. p. 26-29.

Trabalho recebido em 12/07/2019

Trabalho aceito em 13/07/19

O direito à energia no contexto dos humanos

Antônio Celso Alves Pereira*
João Eduardo de Alves Pereira**

Sumário: Introdução; I. Realidades e paradoxos da busca de segurança energética; 2. O direito à energia no contexto dos direitos humanos; Considerações finais.

Resumo: Pretende-se, no presente estudo, discutir, no contexto dos direitos humanos, a questão fundamental do direito à energia como elemento essencial à realização do direito ao desenvolvimento no âmbito das sociedades nacionais emergentes. A busca de segurança energética foi - e continuará sendo - unia das principais determinantes da história da humanidade em todas as épocas. Hoje essa questão encerra um inquestionável paradoxo: o acesso às fontes de energia e à sua distribuição estão sob o controle das grandes corporações econômicas, sediadas nos Estados ricos do mundo, embora os principais recursos energéticos renováveis (com exceção da energia eólica) e não-renováveis estejam localizados nos territórios do segmento pobre do mundo.

Palavras-chave: Direito à energia; Direito ao desenvolvimento; Direitos humanos.

Abstract: It is intended, in the present study, to argue, in the context of the human rights, the basic question of the right to the energy as essential element to the accomplishment of the right to the development in the scope of the emergent national societies. The search of energy security was - and it will continue being - one of main determinative of the history of the humanity in all the times. Today this question locks up an unquestioned paradox: the access to the power plants and its distribution is under the control of the great economic corporations, hosted in the rich States of the world, even so the main energy resources you renewed (with exception of the aeolian energy) and not-renewed are located in the territories of the poor segment of the world.

Keywords: Law to the energy; Law to the development; human law.

Introdução

O processo de descolonização iniciado em 1947 com as independências da Índia e do Paquistão, de Sri Lanka (antigo Ceilão) e de Myanmar (antiga Birmânia), em 1948, e da Indonésia, em 1949, começava, pela Ásia, a arrancada contra os impérios coloniais. Em 1957, a independência de Gana abre a sucessão de emancipações políticas no continente africano. Os novos Estados afro-asiáticos

* Professor de Direito Internacional do Programa de Pós-graduação em Direito da Faculdade de Direito de Campos; Presidente da Sociedade Brasileira de Direito Internacional; Ex-Reitor da UERJ.

** Doutor em Engenharia de Produção pela COPPE/UFRJ; Professor de Economia do Petróleo dos Programas de Pós-graduação em Direito da Faculdade de Direito de Campos - FDC - e da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

vieram se juntar aos países latino-americanos, cujas independências se deram nas primeiras décadas do século XIX, mas que, até hoje, a exemplo da grande maioria das nações africanas e asiáticas, lutam para escalar o desenvolvimento sustentável e para romper a atual divisão internacional do trabalho imposta, como sempre fora, pelos centros ricos do mundo.

Ao lado dessas mudanças qualitativas e quantitativas operadas no sistema internacional na segunda metade do século passado, e nestes primeiros anos do Terceiro Milênio, vale registrar que as notáveis conquistas científicas e tecnológicas dos últimos tempos promoveram transformações de toda a ordem, que ampliaram, para o segmento desenvolvido da humanidade, as excelentes condições de vida que suas populações, há muito, já desfrutavam.

Hoje, mais de dois terços dos Estados-membro das Nações Unidas, grupamento que, em 1952, o demógrafo francês Alfred Sauvy rotulou de Terceiro Mundo, agora nominados países em desenvolvimento, por razões históricas, políticas e, sobretudo, econômicas, não participam desses benefícios e, até o presente, não conseguiram criar as condições básicas para atingir um estágio razoável de desenvolvimento econômico, aqui visto em seu verdadeiro sentido: aumento sustentável dos padrões de vida, acesso das populações carentes aos bens econômicos vitais, educação, saúde, proteção ambiental, desenvolvimento político e manutenção de suas identidades culturais.

Diante disso, deve-se salientar que o acesso às fontes de energia significa riqueza, uma vez que possibilita o crescimento dos níveis de produtividade do trabalho dos seres humanos e de suas sociedades. Energia é qualidade de vida, é insumo básico à fruição dos direitos fundamentais da pessoa humana. A disponibilidade e o conhecimento de fontes de energia favorecem ainda a circulação de pessoas, idéias, mercadorias, bem como a eventualidade de uma melhor distribuição dos frutos do trabalho social. Energia deveria ser concebida como um direito de qualquer pessoa, pois é pré-condição para o trabalho. Mas, lamentavelmente, não é o que acontece neste mundo estratificado entre Estados ricos e pobres. Primeiro, porque as ocorrências, distribuições e densidades das fontes de energia seguem os padrões (ou os caprichos) da Natureza. Segundo, porque o conhecimento das técnicas de obtenção de energia à Natureza tende a ser controlado por aqueles que detêm capital e poder decisório. Claval argumenta que o estabelecimento de regras sobre o uso dos recursos energéticos se inscreve no contexto da administração da escassez dos recursos naturais como um todo. Se um dado bem natural for relativamente abundante, a tendência, ao longo da história das sociedades, é que sua utilização seja franca, permitida a todos. À medida, porém, que o uso seja excessivo, predatório, ou mesmo que se verifiquem riscos de exaustão, o controle social se impõe por

meio: da religião, da cultura, da força, da posse, do direito de propriedade (seja coletiva ou privada), da racionalidade e/ou da política.¹

Como se sabe, é incomensurável o potencial de violência no contexto do acesso às fontes de energia, principalmente em relação ao petróleo. Com o fim da Guerra Fria, supunha-se que o sistema internacional, finda a rivalidade entre as superpotências, entraria numa fase de paz e de estabilidade. Não foi o que se deu. Hoje o mundo está mais violento e a busca de segurança energética funciona como um dos principais componentes dessa situação.² Pretende-se, no presente estudo, discutir, no contexto dos direitos humanos, a questão fundamental do direito à energia como elemento essencial à realização do direito ao desenvolvimento no âmbito das sociedades nacionais emergentes, uma vez que o acesso às fontes de energia e à sua distribuição estão sob o controle das grandes corporações econômicas, sediadas nos Estados ricos do mundo, embora os principais recursos energéticos renováveis (com exceção da energia eólica) e não-renováveis estejam localizados nos territórios do segmento pobre do mundo.

1 Realidades e paradoxos da busca de segurança energética

Ao longo da história das civilizações, ocorreram ciclos de formação, apogeu e decadência que estão relacionados diretamente com as respectivas capacidades em garantir o abastecimento regular de suas demandas energéticas. Em Roma, por exemplo, assim como em outras civilizações da Antiguidade Clássica, a base energética fundamentava-se na força dos escravos, ou seja, dos bárbaros derrotados em constantes batalhas e guerras. No início da Era Cristã, contudo, a incapacidade de conquistar e/ou manter territórios (cada vez mais distantes) e a extensão da cidadania a populações não-latinas inviabilizaram a manutenção do trabalho escravo e, assim, do próprio Império Romano.

Posteriormente, na Idade Média, a servidão e as florestas temperadas tomaram-se a base energética do feudalismo. Na Europa Ocidental, a partir do século XI, porém, aquele sistema econômico entraria em um longo processo de decadência,

¹ CLAVAL, P. **Espaço e poder**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.

² A propósito, o arquiteto, urbanista e filósofo francês Paul Virílio, diante da instabilidade e da natureza difusa do atual sistema internacional, assevera que a guerra fria foi substituída, em razão da escalada do terrorismo, pelo que ele chama de *pânico frio*, ou seja, o confronto em que o terror, seu protagonista, pode agir a qualquer hora, em qualquer lugar. Segundo ele, tudo isso permitiu a emergência do exterminador, do grande chacinante, figura sinistra que está entre nós, e não é mais, simplesmente, um chefe de Estado. Sob o *pânico frio*, “a cada momento um sentimento vem despertar o pânico do fim nas populações”. Entrevista concedida por Paul Virílio a **Folha de São Paulo**, edição do dia 4 de abril de 2005.

culminado no período de transição que levaria à ascensão do sistema capitalista no século XVIII.

A escassez de madeira seria contornada na Europa Ocidental pela exploração das ricas jazidas de carvão mineral, viabilizada pela melhoria das técnicas de mineração no século XVII, na Grã-Bretanha. A densidade energética do carvão mineral e a Revolução Científica levaram os britânicos à pioneira invenção da máquina a vapor, à I Revolução Industrial (1760-1860), realidades que seriam acompanhadas, nas décadas seguintes, por outros Estados do oeste europeu. Portanto, o carvão, como energia fóssil, embora não-renovável, representava a disponibilidade de energia abundante durante todo o ano, ao contrário de fontes tradicionalmente utilizadas como a tração animal, a força humana, os cursos d'água e os ventos.

O incremento de produtividade com o advento da indústria foi, portanto, sem precedentes, levando ao fim das práticas mercantilistas e à ascensão da economia de mercado. Com o mercado, a especialização e divisão do trabalho não ficariam restritas ao ambiente das fábricas. Transbordariam para as cidades, as regiões e os territórios nacionais, cuja integração seria viabilizada pelas locomotivas e navios a vapor. A divisão internacional do trabalho, que se iniciara com as grandes navegações (à vela) dos séculos XIV e XV e com o colonialismo, se intensificaria deste modo.

Os economistas liberais ou clássicos do século XIX tinham como uma de suas principais preocupações a análise do processo de produção, com destaque para os custos do trabalho. A energia seria um fator de produção como outros, cuja utilização ocorreria em função da variação de seus preços no mercado. Efeitos intangíveis do uso da energia a vapor não eram considerados. A Natureza parecia não opor limites, o que, de algum modo, se relacionava à interpretação dos textos sagrados da tradição judaico-cristã, que coloca a Natureza a serviço do ser humano – feito à semelhança de Deus.³

Na verdade, os volumes de energia fóssil utilizados então eram baixos, se comparados com o consumo atual, e os efeitos ambientais decorrentes tinham expressão local/regional. O ambiente tinha capacidade de reciclagem de rejeitos orgânicos e inorgânicos. Eram ainda poucas as aglomerações metropolitanas com populações superiores a um milhão de habitantes. O progresso técnico era assimilado por vastas porções das populações, inclusive pelos mais pobres e diretamente afetados pela degradação ambiental, como algo inevitável. A poluída, porém poderosa, Manchester, a maior concentração fabril do mundo à época da I Revolução Industrial, era o símbolo máximo, o exemplo a ser seguido.

O mundo do carvão mineral, contudo, assistiria, a partir da II Revolução Industrial (1860-1960/70), à emergência do petróleo como fonte energética principal,

³ PORTO-GONÇALVES, C. W. **A globalização da natureza e a natureza da globalização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

além do desenvolvimento da hidroeletricidade e da energia atômica. Não que as reservas mundiais do primeiro se exaurissem. O carvão mineral continuou a ser importantíssimo, inclusive, para a geração termoelétrica. É que o petróleo demonstrou ser mais eficiente e flexível em suas utilizações, desde que os norte-americanos tiveram êxito em perfurar o primeiro poço de petróleo economicamente viável em 1859, em Titusville, Pensilvânia. O querosene para iluminação, a gasolina nos motores dos automóveis de Henry Ford (1863-1947) e os óleos combustível e diesel – como substitutos das caldeiras a vapor dos navios - fizeram com que o setor de petróleo e de gás natural se transformasse na maior indústria de todo o século XX. Nas economias dos EUA e em algumas da União Européia, a propósito, a participação do setor se aproximava dos 20% do PIB ao final da década de 1990. Na Rússia pós-soviética, 60%. No Oriente Médio, a proporção supera os 90 % em países como a Arábia Saudita.⁴

Ao longo da II Revolução Industrial, o mundo assistiu ao surgimento do imperialismo, à ocorrência de duas grandes guerras mundiais, ao apogeu da Guerra Fria nas décadas de 1950 e 1960, ao crescimento do número de aglomerações metropolitanas com mais de um milhão de habitantes, sem contar à montagem do Estado interventor e garantidor de bem-estar social no Ocidente e do estatismo soviético. Assistiu à montagem da sociedade de consumo, limitada, é bem verdade, a uma parcela inferior a 1/3 da população mundial. A difusão desse padrão de consumo não parece ser sustentável, porém, em termos ambientais. Todos esses processos históricos e políticos se desenvolveram tendo como alicerces a oferta de energia fóssil barata nos países centrais, sobretudo, do petróleo, do gás natural e do carvão mineral - sem contar outro recurso não-renovável: a energia nuclear.

Para que os custos de energia fossem baixos às economias ocidentais, foi necessário que sua produção se desse em grande escala, em conformidade com padrão do taylorismo-fordismo. A indústria energética se estruturou, desta maneira, verticalmente integrada, com grandes conglomerados com tendência a agregar todas as fases de produção, seguindo um padrão monopolista. Não é de se estranhar que, com tamanha escala, os interesses da indústria de energia fóssil viessem a ser mundiais. Esse comportamento agressivo nasceu com as primeiras grandes empresas do setor, a *Standard Oil*, fundada em 1868 por John D. Rockefeller (1839-1937), a *Royal Dutch*, fundada em 1875 com capitais pertencentes à Coroa da Holanda e a *British Petroleum*, estatizada, em 1912, por influência de Winston Churchill.

O elevado grau de concentração da indústria petrolífera somente foi alcançado, graças à atuação dos Estados nacionais, embora o discurso das grandes empresas

⁴ ECONOMIDES, M. e OLIGNEY, R. **The color of oil**. Katy, Texas: Round Oak Publishing Company, 2000.

defina esse setor como fruto da racionalidade do mercado.⁵ Sem a retaguarda política, diplomática e militar, enfim, sem o recurso à geopolítica, as majors, com sede nos países centrais do sistema mundial, não teriam tido ao longo do século XX condições de afirmar seus interesses, sobretudo, sobre os países árabe-muçulmanos, onde se localizam mais de 60% das reservas mundiais conhecidas (relação produção/reservas de 82 anos).⁶

Como fazer funcionar no presente o mercado de energia, em favor das ricas sociedades do Ocidente, já que nos anos 1970 as jazidas de propriedade das major' nos países da OPEP (Organização dos Países Exportadores de Petróleo) passaram ao controle de empresas estatais, fundadas então? As respostas parecem passar pela continuidade de uma geopolítica mundial que tem a política externa norte-americana como seu centro e pelo controle das tecnologias energéticas e dos capitais pelo Ocidente. Sem tecnologia e capital, como podem os países ricos em reservas aproveitar tar os respectivos potenciais de produção?

Rifkin sustenta que, enquanto a Humanidade depender de petróleo e gás natural para abastecer (hoje) cerca de 60% da matriz energética, o acesso à energia será limitado pelos interesses das grandes corporações e de seus Estados nacionais. Ocorre, contudo, que aproximadamente a metade das reservas de petróleo e gás natural legadas pela Natureza, após milhões de anos de evolução geológica, foi consumida entre 1859 e o presente. A metade restante deverá ser consumida em quatro décadas, caso não sejam descobertas novos campos produtores de grande porte.⁷ O petróleo representa 40% da energia comercializada e 90% do combustível para transporte.

A partir do momento em que o petróleo substituiu o vapor como força nos navios e, além disso, beneficiado pelas conquistas tecnológicas do século XX, essa matéria-prima equiparou-se ao ouro como objeto da cobiça humana tomando-se, pelo seu valor estratégico, pela cadeia produtiva que deriva de seu refino, elemento fundamental para o desenvolvimento da economia e do poder das nações. A indústria petroquímica destaca-se como um dos setores produtivos na qual mais se agregou e se agregam novas tecnologias. O petróleo, além de sua utilidade energética, é matéria-prima inicial para uma grande variedade de produtos finais de consumo, realidade que lhe confere, não somente grande importância econômica, mas também inquestionável conotação social refletindo, sob os mais variados aspectos, na qualidade de vida dos seres humanos. Tudo isso exige, é óbvio, por razões teleológicas, a

⁵ MARINHO JR., I.P. **Petróleo: soberania e desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Ed. Bloch, 1970.

⁶ PIRES, A. et alii. (Orgs.). **Política energética para o Brasil: propostas para o crescimento sustentável**. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 2006.

⁷ RIFKIN, J. **A economia do hidrogênio: a criação de uni nova fonte de energia e a redistribuição do poder na Terra**. São Paulo: Mbooks, 2003.

atuação do direito, pois não há técnica nem economia voltadas ao meio social sem regras de aplicação. O direito é, portanto, a linguagem social da técnica e da economia. “A civilização moderna, tal como a conhecemos, alimenta-se de óleo.”⁸ Isso faz com que os preços tendam a se elevar e a se manterem em patamares altos, o que torna ainda mais difícil o acesso dos mais pobres à tal fonte de energia.

A busca de segurança energética foi – e continuará sendo – uma das principais determinantes da história da humanidade em todas as épocas. Essa realidade nos faz trazer à colação do fato de que, no antigo império persa, na vigência do zoroastrismo, exsudações de petróleo e gás de superfície entravam em combustão natural e, nestas ocasiões, eram vistos pela população como elementos propícios, benfazejos à vida, dádivas do Céu. Séculos depois, os mesmos persas, agora islamizados, vêm o petróleo e o gás como prova de existência do inferno; em outras palavras, para as nações pobres produtoras de petróleo e gás, esses combustíveis são ao mesmo tempo riqueza e miséria humana.⁹

2 O direito à energia no contexto dos direitos humanos

O paradoxo já mencionado, isto é, as principais fontes energéticas renováveis e não-renováveis estão localizadas nos países emergentes, constituindo-se para estes, ao mesmo tempo, riqueza à qual não têm acesso e miséria e sofrimento em razão das formas por meio das quais as grandes empresas transnacionais energéticas, com apoio dos Estados onde estão sediadas, exploram tais recursos, nos permite afirmar que essa realidade se constitui em um dos principais empecilhos à realização do direito ao desenvolvimento. As maiores reservas de petróleo e gás estão nos países do Oriente Médio (60%) e o restante – não considerando as jazidas, em fase de exaustão, localizadas em países do primeiro mundo –, concentram-se no litoral ocidental da África – Nigéria, Angola e Guiné – e na América Latina – Venezuela, México, Colômbia, Brasil, Equador e Bolívia –, no sudeste da Ásia – Indonésia – e nas antigas repúblicas soviéticas da Ásia, além da Rússia. Quanto ao urânio, grande parte das reservas mundiais do combustível está também nos territórios dos países emergentes. Estimadas em 4,4 milhões de toneladas estão situadas no Cazaquistão, Usbequistão, África do Sul, Namíbia, Níger, Brasil,¹⁰ Estados Unidos, Canadá e Rússia.

⁸ RICUPERO, Rubens. A goestratégia do petróleo. **Folha de São Paulo**, edição de 25 abr. 2004, p. B 2.
⁹ Ver KLEVEMAN, L. **The new great game: blood and oil in Central Ásia**. New York: Atlantic Monthly Press, 2003.

¹⁰ Com apenas 25% do seu território prospectado, o Brasil tem a sexta maior reserva mundial de urânio, estimada, segundo dados de 2001, em 309,3 mil toneladas. O Cazaquistão é o líder em reservas (957 mil toneladas).

Em decorrência do fator estratégico determinar as políticas energéticas em escala mundial, o artigo 2º da Carta de Direitos e Deveres Econômicos dos Estados é praticamente letra morta.¹¹ O esgotamento das reservas mundiais de petróleo certamente acarretará, para os países pobres produtores do chamado “ouro negro”, dificuldades de toda a ordem, com sérias implicações nas possibilidades de desenvolvimento dessas sociedades. Anuncia-se, para os próximos decênios, o esgotamento das reservas petrolíferas dos EUA, do Canadá e do Mar do Norte. A dependência do combustível por parte dos países centrais se ampliará, o que tornará mais instável ainda o Oriente Médio, a Ásia Central, o Golfo da Guiné e outras regiões produtoras. Essas imensas reservas, na medida em que se acirrar a busca pelo combustível, serão um castigo para as populações dessas regiões. A história do petróleo continuará a ser uma cruel narrativa de guerras, dominação, golpes, intervenções e crimes de toda a natureza, enfim, de graves violações dos direitos humanos.

Assim, em conseqüência do provável esgotamento das reservas mundiais de combustível fóssil nas próximas décadas, as projeções apontam o hidrogênio como a alternativa viável ao petróleo e ao gás. Na medida em que a água é o elemento básico para a obtenção do hidrogênio, o Brasil, em razão de possuir a maior bacia hidrográfica do mundo, precisará empreender grandes esforços para manter sua soberania sobre essa riqueza.

A complexidade da vida contemporânea e a velocidade com que os acontecimentos históricos se sucedem promoveram uma integração cultural sem precedentes na história da humanidade. O desenvolvimento dos transportes e, sobretudo, das tecnologias da informação, desencadeou o processo que o geógrafo David Harvey chamou de encolhimento do mundo. Ao contrário do que aconteceu por ocasião da segunda onda de globalização, no século XVI, com as grandes descobertas marítimas que alargaram os horizontes político-econômicos do mundo, a atual globalização, ao fundamentar-se, entre outros vetores, no efeito da compressão do espaço-tempo, promove um encolhimento desses horizontes por meio das redes virtuais transnacionais e, muito especialmente, na dinâmica determinada pela velocidade e pela simultaneidade.¹² Essas realidades vieram acelerar o curso das

¹¹ Carta de Direitos e Deveres Econômicos dos Estados: art. 2º 1. “Todo Estado tem e exerce livremente soberania plena e permanente, inclusive posse, uso e disposição sobre toda sua riqueza, recursos naturais e atividades econômicas. 2. Todo Estado temo direito de: [...1 b) Regular e supervisionar as atividades de empresas transnacionais que operem sob sua jurisdição nacional e adotar medidas para assegurar-se de que essas atividades se ajustem às suas leis, regulamentos e disposições e estejam de acordo com suas políticas econômicas e sociais. As empresas transnacionais no intervirão nos assuntos internos do Estado que as hospedem. Todo Estado deverá, considerando plenamente seus direitos soberanos, cooperar com outros Estados no exercício do direito a que se refere este inciso.”

¹² Ver HARVEY, David. **Condição pós-moderna**. São Paulo: Loyola, 1992, pp. 185-290.

mudanças que, desde o fim da Segunda Guerra Mundial, vêm repercutindo nas estruturas jurídicas internacionais e nas relações internacionais como um todo. Nesse contexto, a emergência dos direitos humanos em escala planetária, apoiada no extenso *corpus juris* e nos mecanismos de implementação desses direitos criados nos planos universal e regional, a partir da Declaração Universal dos Direitos do Homem, (1948) desenvolveram os chamados direitos de solidariedade, entre os quais se inclui o direito ao desenvolvimento, que são identificados, em sua maioria, com a luta dos países pobres por melhoria das condições de vida para suas populações e estão expressos, principalmente, nos artigos 1º, 2º (4) e 55 da Carta da ONU entre outros, artigos XXI a XXVI da Declaração Universal dos Direitos do Homem e nas seguintes Resoluções da Assembléia Geral: 1514 (XV) de 14 de dezembro de 1960, conhecida como “Declaração sobre a Concessão de Independência dos Países e Povos Coloniais”; 1803, (XVII), que aprovou a “Declaração sobre a Soberania Permanente sobre os Recursos Naturais”, de 14 de dezembro de 1962; 1707 (XVI), intitulada “Comércio Internacional como instrumento fundamental para o desenvolvimento Econômico”; 3.281 (XXIX), que aprovou, em 12 de dezembro de 1974, a “Carta de Direitos e Deveres Econômicos dos Estados” e as de números 3.362, de 16 de dezembro de 1975, sobre “Desenvolvimento e Cooperação Econômica Internacional” e 41/128, de 4 de dezembro de 1986, sobre “Direito ao Desenvolvimento”. Não se pode deixar de mencionar o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, aprovado pelas Nações Unidas em 1966.

Na I Conferência Mundial de Direitos Humanos – Teerã, 1968 – ficou definitivamente consagrada a tese indivisibilidade dos direitos humanos. Das conclusões deste importante evento pode-se inferir que a efetivação dos direitos civis e políticos somente se realizará caso haja completa integração com o gozo dos direitos econômicos, sociais e culturais. Há, portanto, uma incontestável complementaridade entre o direito ao desenvolvimento e todos os outros direitos humanos. A Resolução 8.1 da 12ª Conferência Geral da UNESCO registra textualmente que "conceito de desenvolvimento deve compreender os fatores econômicos e sociais, bem como os valores morais e culturais que condicionam o florescimento do ser humano e de sua dignidade social". Percebe-se que foi com base nessa concepção que Z. Haquani definiu o direito ao desenvolvimento como

um conjunto de princípios e regras no fundamento dos quais o homem, enquanto indivíduo ou membro do corpo social (Estado, nação, povo) poderá obter a satisfação das necessidades econômicas, sociais e culturais indispensáveis à dignidade e ao livre desenvolvimento de sua personalidade.¹³

¹³ MELLO, Celso D. de Albuquerque. **Direito internacional econômico**. Rio de Janeiro: Renovar, 1993, pág. 27.

Diante do exposto, vale a pena observar que o direito ao desenvolvimento não se confunde com o direito internacional do desenvolvimento. Esse é um ramo novíssimo do direito internacional geral, que apresenta uma concepção teleológica, pois é uma manifestação jurídica voltada para a mudança e o desenvolvimento integrado e que tem como objetivo realizar o direito ao desenvolvimento.

É importante assinalar, como registra Cançado Trindade, que a “consagração do direito ao desenvolvimento como uni direito humano introduz assim um forte componente ético na avaliação e na condução das relações internacionais contemporâneas”.¹⁴

Levando em conta o que se mencionou anteriormente, deve-se considerar que, na análise do conteúdo do direito ao desenvolvimento, o importante é o ser humano, este sim, é o começo, fim, objeto e última palavra de todo o desenvolvimento.

Lamentavelmente, os fatos comprovam que o direito ao desenvolvimento está muito longe de se concretizar. No que respeita ao acesso das populações carentes aos benefícios oriundos do consumo de energia, as perspectivas são desalentadoras. Se o padrão da matriz energética do futuro mantiver o caráter concentrador existente desde a I Revolução Industrial, haverá o risco de que o acesso à energia continue a ser definido pela capacidade financeira das pessoas em adquiri-la num mercado monopolista, portanto, bastante assimétrico. Uma outra questão importante, que deve ser inserida neste breve estudo, refere-se ao fato de que o consumo cada vez maior de energia por parte dos Estados desenvolvidos, devido o volume das emissões de CO² na atmosfera, e o conseqüente aquecimento global, funciona não somente como fator inibidor do desenvolvimento dos países emergentes, sobretudo, dos mais pobres, que em nada contribuem para a poluição ambiental. Segundo estudo da Organização Não-Governamental *World Development Movement (WDM)*, 164 países em desenvolvimento têm um volume baixíssimo de emissões de CO². As sociedades nacionais mais pobres entre esses 164 Estados – 738 milhões de pessoas – em nada contribuem para as mudanças climáticas.¹⁵ Se não houver uma reversão nesse quadro, isto é, se a redução das emissões de gases do efeito estufa não forem além do que está previsto no Protocolo de Kioto (5,2%, até 2012), a degradação ambiental atingirá de forma mais cruel os países pobres. O estudo da WDM informa que 160 mil pessoas morrem anualmente em conseqüência de doenças relacionadas às mudanças climáticas, e bilhões, nos próximos anos, serão vítimas de secas, inundações e outras doenças. E há situações ainda piores. vejamos o caso do Tuvalu, um dos menores

¹⁴ TRINDADE, Antônio Augusti Lança o. **Direito das organizações internacionais**. Belo Horizonte: De] Rey, 3. ed., 2003, p. 421.

¹⁵ Estudo revela alto desequilíbrio e, is ernis, es de CO¹. O Globo, Seção Ciência e Vida– edição de 9 jan. de 2007, p. 25.

Estados do mundo. Localizado na Oceania, no Pacífico central, é membro da Comunidade Britânica de Nações e das Nações Unidas. Seu território tem uma particularidade: é formado por oito ilhas que estão, em média, a pouco mais de cinco metros acima do nível do mar. Seus habitantes estão enfrentando enormes dificuldades para conseguir água potável, uma vez que as partes mais baixas das ilhas já estão submersas em razão da elevação do nível do Pacífico. O Tuvalu, nessa marcha, deverá desaparecer nos próximos decênios. Tal realidade representa uma violação absoluta do direito fundamental do Estado à própria existência e, da mesma forma, uma gravíssima violação dos direitos humanos em toda a sua extensão.

O Brasil, como é do conhecimento geral, figura, lamentavelmente, entre os Estados que apresentam baixo índice de Desenvolvimento Humano ou IDH. Sob o prisma energético, a posição do país é vergonhosa. Estamos entre os maiores produtores de energia elétrica, contudo, temos 25 milhões de brasileiros sem acesso à eletricidade. Nosso consumo per capita de energia elétrica é um terço do que é consumido na Espanha ou na Coreia. Nos países de maior desenvolvimento há uma correspondência entre consumo de energia elétrica per capita e renda per capita, fato que não acontece nos países emergentes.

Em qualquer discussão sobre o direito à energia, não se pode ignorar as previsões, segundo as quais nos próximos decênios duplicará a geração de energia nuclear em todo o mundo. Como foi mencionado, as maiores reservas de urânio estão, em grande parte, em território de países em desenvolvimento. Contudo, pela natureza desse tipo de energia será muito difícil o acesso dos países pobres à energia nuclear.

As políticas de não-proliferação tão ardorosamente defendidas pelas principais nações nucleares, sobretudo pelos Estados Unidos, objetiva não só impedir a proliferação de armas atômicas, mas, também, impedir que os Estados não-nucleares possam, mesmo com declarados propósitos pacíficos, mesmo submetidos a todos os controles por parte da Agência Internacional de Energia Atômica, desenvolver as tecnologias que os levem ao domínio do ciclo completo do combustível nuclear. Como é posta pelos Estados nucleares, é uma tese falsa pois, a pretexto de interditar a proliferação horizontal, emitem pressões de toda ordem, enquanto prosseguem em com suas ações de proliferação vertical. O Tratado de Não-Proliferação das Armas Nucleares – TNP – é a expressão jurídica dessa tese hipócrita. Tem suas conotações econômicas, por visar o monopólio da tecnologia nuclear para fins pacíficos e assegurar, para os países possuidores de indústria nuclear, o bom negócio da venda de reatores e de combustível nuclear. O TNP é um tratado que pretende desarmar os não armados, ou, como disse alguém, castrar os eunucos.

Considerações finais

Em 2000, na Cúpula do Milênio, na maior reunião de dirigentes mundiais realizada até então – 124 Chefes de Estado e de Governo –, as Nações Unidas elegeram, com a aprovação de 191 Estados, as chamadas “Oito Metas do Milênio” para combater a fome e a miséria em todo o mundo. Os Estados-membros da ONU, inclusive o Brasil, assumiram a responsabilidade internacional de cumprir os oito objetivos até 2015. São os seguintes:

1. Acabar com a fome e a miséria;
2. Educação básica e de qualidade para todos;
3. Igualdade entre sexos e valorização da mulher;
4. Reduzir a mortalidade infantil;
5. Melhorar a saúde das gestantes;
6. Combater a AIDS, a malária e outras doenças;
7. Qualidade de vida e respeito ao meio ambiente;
8. Todo mundo trabalhando pelo desenvolvimento.

Essas metas expressam direitos humanos inalienáveis, básicos à existência do ser humano. O acesso à energia pelas nações emergentes, em todas as suas manifestações, entre outros importantes fatores, constitui elemento essencial para a concretização desse projeto, fundamental para a construção de uma verdadeira segurança econômica coletiva, que possa propiciar o desenvolvimento e a expansão das economias dos países em desenvolvimento.

Portanto, devido a sua natureza, o direito à energia situa-se no âmbito do direito ao desenvolvimento, visto este como um direito da paz e da segurança internacionais, fundamental à edificação de um novo Humanismo, que garanta o respeito a uma vida digna para todos os seres humanos.

Referências

CLAVAL, P. **Espaço e poder**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.

ECONOMIDES, M. e OLIGNEY, R. **The color of oil**. Katy, Texas: Round Oak Publishing Company, 2000, p. 25.

HARVEY, David. **Condição pós-moderna**. São Paulo: Loyola, 1992, p.185-290.

JORNAL O Globo. Estudo revela alto desequilíbrio das emissões de CO2. Seção Ciência e Vida – edição de 9 jan. 2007, p. 25.

- KLEVEMAN, L. **The new great game**: blood and oil in Central Ásia. New York: Atlantic Monthly Press, 2003.
- MARINHO JR., I. P. **Petróleo**: soberania e desenvolvimento. Rio de Janeiro: Ed. Bloch, 1970.
- MELLO, Celso D. de Albuquerque. **Direito internacional econômico**. Rio de Janeiro: Renovar, 1993, p. 27.
- Paul Virílio. **Pânico frio**. Entrevista à Folha de São Paulo, edição do dia 4 de abril de 2005.
- PIRES, A. *et alii*. (orgs.). **Política energética para o Brasil**: propostas para o crescimento sustentável. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 2006.
- PORTO-GONÇALVES, C. W. **A globalização da natureza e a natureza da globalização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006, p. 134.
- RICUPERO, Rubens. **A geoestratégia do petróleo**. Folha de São Paulo, edição de 25 abr. 2004, p. B 2.
- RIFKIN, J. **A economia do hidrogênio**: a criação de uma nova fonte de energia e a redistribuição do poder na Terra. São Paulo: Mbooks, 2003, p. 71.
- TRINDADE, Antônio Augusto Lançado. **Direito das organizações internacionais**. Belo Horizonte: Del Rey, 3. ed., 2003, p. 421.